CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RUA OITO DE DEZEMBRO 400 - CENTRO, MATOZINHOS / MG - 35.720-000
CNPJ: 20.229.423/0001-95

Informações do Processo Legislativo

Nº Processo

0002840.02.07-2025

Legislatura

20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Procedimento

LEGISLATIVO

Tipo de Processo

PROJETO LEI 2840/2025

Departamento. Origem

DIRETORIA LEGISLATIVA

Situação de Processo

ENCERRADO

Objeto

ALTERA LEI 2001, DE 09/04/2007

Aberto Por

PAULO CESAR BARBOSA SILVA

Aberto em

12/05/2025 às 12:55:22

MATOZINHOS - MG, 30 de junho de 2025 às 14:51:02

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2840/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA , lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **12/05/2025 12:55:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12K5.1855.6223.R06W.7377**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **13.087** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **12/05/2025 12:55:22**, contendo 36 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1216.5Z55.5221.4312.8077

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 218/2025/PGM

Matozinhos, 30 de abril de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos/MG.

Assunto: Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *Altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências."*

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025.

Altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos previstos na lei 2001 de 09/04/2007, especificados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Monitor de Ônibus Escolar	13

Art. 3º Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 4º É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados nos artigos 2º.

Art. 5º O ANEXO II, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Bibliotecário I	Bibliotecário	01
Cantineira I	Cantineira	27
Auxiliar de Administração II Educação	Auxiliar de Administração Escolar	01
Especialista em Educação I	Especialista em Educação	13
Monitor Esportivo I	Monitor de Esportes	05
Motorista de Veículo Leve Educação	Motorista de Veículo Leve	05
Motorista de Ônibus	Motorista de Ônibus Escolar	07
Professor I	Professor de Educação Básica I	199
Professor III Inglês	Professor de Educação Básica II	01
Professor III Ciências	Professor Educação Básica II	06
Professor III Geografia		06
Professor III História		07
Professor III Matemática		08
Professor III Português		13
Professor III		25
Servente I	Servente	14

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

Art. 6º O ANEXO III, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Auxiliar de Administração Escolar	01
Auxiliar de Secretaria Escolar	15
Bibliotecário	02
Cantineira	27
Especialista em Educação	24
Motorista de Ônibus Escolar	10
Motorista de veículos leves	06
Professor de Educação Básica I - PEB I	233
Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências	09
Professor de Educação Básica II - PEB II Ed. Física	08
Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia	10
Professor de Educação Básica II - PEB II História	11
Professor de Educação Básica II - PEB II Matemática	15
Professor de Educação Básica II - PEB II Português	17
Professor de Educação Básica II - PEB II Inglês	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Religiosa	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Química	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Física	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Biologia	02
Professor de Educação Básica II - PEB II OPMA	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Artes	01
Servente	14
Monitor de Creche	66
Nutricionista	01
Monitor de Esportes	05
Total	495

Art. 7º O ANEXO IV, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Auxiliar de Administração Escolar	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo
Bibliotecário	Ensino Superior Completo
Cantieira	Ensino Fundamental Incompleto
Especialista em Educação	Ensino Superior Completo
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo
Monitor de Esportes	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Ônibus Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Educação Básica I - PEB I	Ensino Normal Superior
Professor de Educação Básica II - PEB II	Ensino Normal Superior com habilitação especifica na área de atuação.
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo
Servente	Ensino Fundamental Incompleto

OBS.: Detalhamento das atribuições e respectivas competências - Anexo VII

Ítalo [illegible] Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 3 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

Art. 8º O ANEXO V, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.065, de 21.05.2009)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Cantineira	30hs
Monitor de Esportes	30hs
Servente	30hs
Auxiliar de Administração Escolar	30hs
Auxiliar de Secretaria Escola	30hs
Monitor de Creche	30hs
Professor de Educação Básica I	24hs
Motorista de Veículos Leves	30hs
Motorista de Ônibus Escolar	30hs
Professor de Educação Básica II	24hs
Secretário Escolar	30hs
Bibliotecário	30hs
Especialista em Educação	24hs
Nutricionista → **(AC LC 055/2017)**	20hs

Art. 9º O ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
I	Cantineira	R$ 1.518,05
	Monitor de Esportes	
	Servente	
II	Auxiliar de Administração Escolar	R$ 1.532,35
	Auxiliar de Secretaria Escolar	
III	Monitor de Creche	R$ 1.578,98
IV	Motorista de Veículos Leves	R$ 1.595,89
V	Motorista de Ônibus Escolar	R$ 1.613,31
VI	Secretário Escolar	-
VII	Professor de Educação Básica I	R$ 3.165,29
VIII	Professor de Educação Básica II	R$ R$31,37/Hora
IX	Bibliotecário	R$ 4.008,08
X	Especialista em Educação	R$ 4.033,75
XI	Nutricionista	R$ 4.008,08

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 4 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

Art.10º O ANEXO VII, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores administrativos da educação; participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalhos na educação; examinar a exatidão de documentos; conferir, efetuar registros, observando prazos e datas, informando sobre o andamento do assunto pendente; realizar estudos de simplificação de tarefas administrativas; executar levantamento de dados; tabular e desenvolver estudos organizacionais; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres; orientar a preparação de tabelas quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho do ensino municipal; colaborar na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins; coordenar as tarefas de apoio administrativo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo + Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da educação; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender ao público em geral, prestando informações pertinentes à educação e aos trabalhos

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 5 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

desenvolvidos na sua unidade de trabalho; encaminhar pessoas a outras unidades administrativas; realizar escrituração escolar; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo. ATRIBUIÇÕES DO CARGO Disponibilizar informações em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação para facilitar o acesso à geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CANTINEIRA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar trabalhos na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; preparar o cardápio da merenda escolar; executar serviços de limpeza em geral na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior (Licenciatura Plena) em Pedagogia + Especialização em Supervisão ou Orientação Pedagógica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coordenar e orientar trabalho diretamente com os alunos e familiares; viabilizar ações

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 6 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

que contribuam para o crescimento moral, intelectual e humano; manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou outros profissionais; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, a nível pedagógico; encaminhar às instituições especializadas os alunos com dificuldade; promover a integração do aluno no mundo do trabalho, proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sociais, econômicas e linguísticas do aluno e sua família; analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno; promover estudo de dados, análise das informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE CRECHE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Monitorar as crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar-se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ESPORTES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 7 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Participar da programação e execução de programas e atividades esportivas, recreativas e de lazer do Município; promover realização de certames esportivos; colaborar com a comunidade na realização de competições esportivas e atividades recreativas; participar da elaboração do calendário esportivo do Município; recepcionar delegações esportivas; controlar a utilização de quadras, ginásios e equipamentos esportivos, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir veículos de passageiros e cargas leves; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; apanhar os usuários ou esperá-los cm pontos pré-determinados; preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação "Categoria "D".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir veículos de transporte de crianças; manter veículo cm condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 8 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Normal. Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiada; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas de Educação Básica, de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 9 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho' escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimentos de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações das escolas e creches municipais; realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, preparando alimentos, distribuindo a merenda, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; efetuar carga e descarga de material, deslocando-os aos locais estabelecidos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA → (AC LC 055/2017)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Exercer suas atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE); Programar, elaborar e avaliar os cardápios da Alimentação Escolar (AE); Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 10 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Examinar o estado de nutrição da comunidade escolar; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros; Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Auxiliar, dentro das atribuições da profissão, os demais setores do Poder Executivo Municipal; Exercer funções atribuídas à profissão por meio de Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 11º Fica revogado o ANEXO VIII, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07.

Art. 12 As demais disposições da Lei Municipal nº. 2001 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 30 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 11 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *"Altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências"*.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade de realizar diversas adequações na estrutura administrativa do Município, visando à modernização da gestão pública e à adequação dos serviços prestados às reais necessidades da população.

A extinção do cargo de Monitor de Ônibus decorre de avaliação técnica e administrativa, que apontou a perda de objeto da função, seja pela reformulação da logística do transporte escolar, seja pela redistribuição das atribuições entre cargos existentes ou mesmo pela terceirização de parte do serviço, o que torna desnecessária a manutenção do referido cargo no quadro permanente.

Além disso, a medida contribui diretamente para a racionalização da máquina administrativa, a contenção de despesas e o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a proposta não implica prejuízo ao serviço público, servidores detentores dos cargos, ou aos usuários do transporte, tratando-se, portanto, de uma medida técnica e responsável, compatível com os desafios e diretrizes da gestão municipal atual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso conjunto com a melhoria da gestão pública e a boa aplicação dos recursos municipais.

Prefeitura de Matozinhos, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Gercy Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 12 / 13 - ID. do Doc.: 13E.D5B - 12/05/2025 - 10:36:18

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **13E.D5B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **12/05/2025 - 10:36:18**

Código de Autenticidade deste Documento: 1087.3K36.518A.8804.2848

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1087.3K36.518A.8804.2848 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 20 de maio de 2025.

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do Projeto de Lei 2840/2025, que “Altera a Lei nº 2.001, de 09/04/2007 e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 2840/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Altera a Lei nº 2.001, de 09/04/2007 e dá outras providências ."

O protocolo do referido projeto ocorreu em 12 de maio de 2025, respeitadas as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno (RI), de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária de hoje, 20 de maio de 2025.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 13 (treze) artigos e tem como justificativa de que "a medida contribui diretamente para a racionalização da máquina administrativa, a contenção de despesas e o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública."

II - DO ÂMBITO DE ANÁLISE

Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer um filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se, ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.

Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas a esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à Comissão.

III - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e nos arts.8 , inciso IX, da Lei Orgânica do Município (LOM).

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelo art. 30, I da Magna Carta, não havendo conflito com a competência privativa da União (C. Fed. art. 22), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (C. Fed. Art. 24).

Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o Chefe do Poder Executivo, possui competência privativa para iniciar processo legislativo no que se refere ao presente projeto, vide art.73, I, c/c art.35, II, "a", ambos da LOM.

Destarte, não há no que se falar em vício de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

IV - QUORUM DE VOTAÇÃO maioria absoluta (Art. 165, VIII, do RI c/c 52, II, "g")

V- COMISSÕES: a presente proposição legislativa deve ser encaminhada para as seguintes comissões:

ID: 147.C50, KELLY FRANÇA FONSECA(20/05/2025 15:54:33) Palavras:521
Cód. Autenticidade: 1528.7654.7334.W068.2627 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art 55, caput, do Regimento Interno)

VI - CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, do ponto de vista da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta proposição, **RECEBO** o Projeto de Lei 2840/2025 determinando a sua apresentação na próxima reunião ordinária com a distribuição para a comissão supra mencionada.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **20/05/2025 17:52:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17U4.6452.818Z.737W.4427**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **147.C50** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, **CPF:** 090.18*.**6-*3 , em **20/05/2025 15:54:33**, contendo 521 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1528.7654.7334.W068.2627

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Abertura da Sessão: Ata da décima sexta Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 20 (vinte) de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores André Barbosa Moreira e César Antônio Pereira participaram da reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 15.05.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Em seguida, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Carlos Alberto de Souza. **Leitura de correspondência:** da ASiM: Convite para o evento Conexão Empresarial 2025. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Lei nº 2840/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.001, de 09/04/2007 e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2841/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2842/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2843/2025**,** de autoria do vereador Júlio César Souza Moreira, que: "Denomina a via pública situada em Matozinhos e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2844/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.423, de 07/07/2020." Projeto de Lei nº 2845/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências." Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2025, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Matozinhos, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade da ordenadora de despesas, Sra. Zélia Alves Pezzini." Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos apresentados para as seguintes Comissões, para emissão de Pareceres: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: PL nº 2840/2025, PL nº 2841/2025, PL nº 2843/2025, PL nº 2844/2025 e PL nº 2845/2025. Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2841/2025, PL nº 2842/2025, PL nº 2844/2025 e PL nº 2845/2025. **Leitura de parecer:** Parecer de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento referente as contas do Poder Executivo – Exercício de 2023. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 85/2025, Ind. 226 e 227/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 86/2025 e Ind. 234/2025; Carlos Alberto de Souza: Req. 87/2025 e Ind. 231 e 232/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 224 e 225/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 228/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 229 e 230/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind 233/2025 e Moções 24 e 25/2025. Fez Moção verbal o vereador Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Emanuel Barbosa Sincero, o Presidente (em aparte), Baltazar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1485.8K54.319Z.9278.8205 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 148.C5E - 21/05/2025 - 14:54:19 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.77*.**6-*3

Rei Maciel, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Carlos Alberto de Souza e Everton Luiz Diamantino de Souza. Durante as justificativas de Requerimentos e/ou Indicações dos vereadores, o vereador Ildeu Lopes de Oliveira solicitou ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da Reunião, tendo o pedido acatado pelo Presidente. Finalizadas as justificativas, o Presidente colocou em votação, em bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** não houve. **Considerações Finais:** Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores José Miguel Dias Filho, Everton Luiz Diamantino de Souza, Baltazar Rei Maciel, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira e o Presidente. Durante as Considerações Finais, os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira solicitaram ao Presidente que pudessem se ausentar do restante da Reunião, tendo os pedidos acatados pelo Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Romanos 13:8-10. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **17ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **27.05.2025**, às **18 horas**, no local regimental**.** Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=_Sl9AQI65SU

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **27/05/2025 16:00:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V0.5V00.648Z.3577.2153**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **27/05/2025 14:11:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E6.2K11.5303.E70U.2046**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **26/05/2025 14:16:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1481.3R16.335R.R768.1363**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **26/05/2025 12:45:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V6.8U45.7429.Z433.7217**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **26/05/2025 09:49:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09K6.7H49.406E.R379.3081**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **22/05/2025 16:15:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1644.3A15.6566.312A.2672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **22/05/2025 13:17:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1371.5317.817A.A643.1311**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **22/05/2025 10:31:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X0.0H31.1176.705R.3286**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1485.8K54.319Z.9278.8205 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 148.C5E - 21/05/2025 - 14:54:19 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.77*.**6-*3

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **22/05/2025 06:56:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **06E0.4956.6384.A13E.2304**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **21/05/2025 16:33:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16X1.6E33.710V.Z25R.6012**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **21/05/2025 15:35:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1542.6435.713A.V71H.6831**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **21/05/2025 15:09:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15K4.2K09.610Z.H102.6672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **21/05/2025 14:56:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1492.1656.340U.A752.4144**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **148.C5E** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **21/05/2025 - 14:54:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 1485.8K54.319Z.9278.8205

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1485.8K54.319Z.9278.8205 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 2.840/2025.

OBJETIVO: "ALTERAR A LEI N° 2.001 DE 09/04/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E DO ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO DO PROJETO DE LEI N°2.840/2025. CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. RESOLUÇÃO N.338 – (REGIMENTO INTERNO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. A CLJRF OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de **parecer** da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF**, acerca do Projeto de Lei nº 2.840/2025, de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.001/2007; assim, tem como propósito: "promover ajustes na legislação municipal, para modernizar e aprimorar dispositivos; fundamenta-se na necessidade de realizar adequações na estrutura administrativa do Município, visando à modernização da gestão pública e à adequação dos serviços prestados às reais necessidades da população."

O Poder Executivo apresentou exposição de motivos para o Projeto de Lei n° 2.840/2025, nos seguintes termos:

> "A extinção do cargo de Monitor de Ônibus decorre de avaliação técnica e administrativa, que apontou a perda de objeto da função, seja pela reformulação da logística do transporte escolar, seja pela redistribuição das atribuições entre cargos existentes ou mesmo pela terceirização de parte do serviço, o que torna desnecessária a manutenção do referido cargo no quadro permanente.
>
> Além disso, a medida contribui diretamente para a racionalização da máquina administrativa, a contenção de despesas e o cumprimento dos princípios constitucionais da

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

> eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública."

Pois bem;

Breve é o relatório.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF, passa a fundamentar:

2. DA TEMPESTIVIDADE:

O protocolo da proposição analisada ocorreu no dia 16/5/2025, tendo sido apresentado da sessão ordinária do dia 20/05/2025, e distribuída para a apreciação da seguinte comissão permanente: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF.**

Contudo, conforme assevera o art. 55, §6° c/c o art. 51 do Regimento Interno (RI), a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final é a primeira a emitir seu parecer no prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, isto é, do dia 21/5/2025, sendo assim, a comissão permanente dispõe do prazo até 4/6/2025. **Portanto o presente parecer é tempestivo**.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA DA PROPOSIÇÃO:

Cumpre ressaltar que cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno (RI)[1]apreciar todas as proposições que tramitem nesta Casa, quanto aos aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico.

Sendo assim, deve a Comissão observar se a proposição possui a espécie legislativa adequada, se a iniciativa está de acordo com o Ordenamento Jurídico vigente, bem como verificar se os requisitos formais previstos no Regimento Interno foram cumpridos e, por último, sob o aspecto material da norma, se o modo como estão dispostos os dispositivos da futura norma, estão em conformidade com a Legislação Brasileira.

3.2. DA ANÁLISE JURÍDICA FORMAL DO PROJETO:

Quanto ao **aspecto constitucional** no que concerne à competência legislativa municipal, prevista no art. 30, incisos I, da Constituição Federal está disposto, dentre

[1] Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

outras atribuições que, compete ao município: "I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ademais, a Lei Orgânica Municipal - LOM, Seção I, art. 8, inciso IX e XXII, aduz sobre a competência privativa: "Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:"

> "IX – organizar o quadro de pessoal e estabelecer o regime jurídico único;
> XXII – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O art. 35, inciso II, alínea a, determina quais matérias são de **iniciativa privativa** do Chefe do Poder Executivo:

> "Art. 35 São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica: (Redação dada pela Emenda de Revisão nº 1, de 31-10-2001).
> II do Prefeito:
> a) "a criação, transformação ou extinção de cargos e funções públicos na administração direta, autárquica e fundacional e a fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias;"

No mesmo sentido, o art. 73, inciso I do mesmo mandamento esclarece: "compete ao Prefeito, entre outras atribuições, a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;"

Neste sentido, tendo em vista a competência legislativa do Município prevista na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica, sem olvidar das atribuições do Prefeito, previstas no mesmo dispositivo legal, pode-se afirmar que a proposição em análise está em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, portanto, asseveramos que a **iniciativa** é regular, por ter o Chefe do Poder Executivo, como autor da proposição.

Referente ao **aspecto regimental e da consonância com a Lei Orgânica Municipal**, tendo como referência o art. 101 c/c 102 do RI[2] e a Seção V da Lei

[2] Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara e dependente de manifestação do Prefeito será objeto de projeto de lei ou projeto de lei complementar. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o projeto de lei vetado e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 3 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

Orgânica Municipal (LOM), percebe-se que **a forma de lei ordinária** está adequada ao fim que se destina a matéria da proposição apreciada.

Contudo para sua aprovação será preciso um quórum da maioria absoluta dos votos dos membros da câmara, observados os demais termos de votação das leis ordinárias, conforme os seguintes artigos: 165, II e VIII[3] do Regimento Interno e 52, II, "f" e "g"[4], da LOM.

Quanto à formalidade, todos os requisitos foram preenchidos, pois a proposição foi apresentada na modalidade de projeto de lei ordinária[5]; **redigida** "em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial"[6], conforme art.98 do RI; contém **ementa indicativa** do assunto a que se refere[7], estando em conformidade com o art. 99 do RI, e possui **justificativa por escrito**[8], conforme o disposto no art. 100 do RI.

Ademais, a proposição foi construída em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal n.95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Logo, superada a análise dos aspectos formais da proposição, e estando **tudo em conformidade com o ordenamento jurídico**, seguir-se-á para a verificação do

Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

[3] Art. 165. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
[...] II – estatuto dos Servidores Públicos;
[...] VIII -criação, transformação e extinção de cargos e funções públicas;

[4]Art. 52. São matérias de lei, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, que dependem do voto favorável: (NR) (artigo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)
[...] II – da maioria absoluta dos membros da câmara:
[...] f) estatuto dos Servidores Públicos;
[...] g) a organização administrativa;

[5] Art. 97. São modalidades de proposição:
[...] II - projetos de lei complementar
III - projetos de lei;

[6] Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

[7] Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

[8] Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 4 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

conteúdo do projeto de forma a analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria estudada.

3.3. DA ANÁLISE JURÍDICA MATERIAL DO PROJETO:

A redação da proposição referente ao Projeto de Lei nº 2.840/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo alterar dispositivos da Lei 2.001 de 9 de abril de 2.007, que dispõe sobre: **PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, objetiva promover ajustes na legislação municipal, visando modernizar e aprimorar dispositivos relacionados ao PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, para extinguir o **cargo de monitor de ônibus**, repercutindo assim, em todos os dispositivos da Lei 2.001 de 2.007, que fazem menção ao **cargo de monitor de ônibus**.

Portanto, serão extintos os 13 (treze) cargos de monitores de ônibus escolar. Vejamos:

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025.

Altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos previstos na lei 2001 de 09/04/2007, especificados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Monitor de Ônibus Escolar	13

Contudo, o **Projeto de Lei 2840/2025**, proporciona aos servidores municipais **segurança jurídica**, conforme elucidam os artigos 3º e 4º. Observemos:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 5 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

Art. 3º Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 4º É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados nos artigos 2º.

A Constituição Federal leciona sobre Segurança Jurídica no seu art. 5º, inciso XXXVI:

> "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> **XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;"**

A doutrina nos ensina nas palavras de José Afonso da Silva, no seguinte sentido:

> "a segurança jurídica consiste no 'conjunto de condições que tornam possível às pessoas o conhecimento antecipado e reflexivo das consequências diretas de seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida'. Uma importante condição da segurança jurídica está na relativa certeza que os indivíduos têm de que as relações realizadas sob o império de uma norma devem perdurar ainda quando tal norma seja substituída" (SILVA, José Afonso da, 2006, p. 133).

Por conseguinte, o Projeto de Lei 2.840/2025, assevera que será revogado o **ANEXO VIII,** conforme ilustrado abaixo:

Art. 11º Fica revogado o ANEXO VIII, da Lei Municipal nº 2001 de 09/04/07.

Art. 12 As demais disposições da Lei Municipal nº. 2001 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 30 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Por todo o exposto, percebe-se que a matéria em questão se encontra em harmonia com a Constituição Federal, com os Princípios Constitucionais, bem como,

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

com a melhor doutrina, com a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Desse modo, o Projeto de Lei analisado foi elaborado respeitando o Ordenamento Jurídico Pátrio.

4. DO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO:

Entende-se por mérito da proposição, nos termos do art.55, §7º, XI do RI, a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á em todas as matérias não consignadas as outras Comissões.

Nessa toada, a proposição em apreço é **conveniente**, pois visa garantir que sejam feitas adequações na estrutura administrativa do Município, visando à modernização da gestão pública e à adequação dos serviços prestados às reais necessidades da população.

Quanto à **utilidade**, esta é verificada no objetivo da proposição, ou seja: "A extinção do cargo de Monitor de Ônibus decorre de avaliação técnica e administrativa, que apontou a perda de objeto da função, seja pela reformulação da logística do transporte escolar, seja pela redistribuição das atribuições entre cargos existentes ou mesmo pela terceirização de parte do serviço, o que torna desnecessária a manutenção do referido cargo no quadro permanente."

Por último, pode-se afirmar que a proposição é **oportuna**, pois faz parte de um conjunto de medidas necessárias e aptas a modernizar a gestão pública, adequar os serviços prestados às reais necessidades da população, e ainda, salvaguardar direitos protegidos pela Constituição Federal ao proporcionar segurança jurídica para Administração Pública e Servidores Municipais.

5. CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta, quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pela **ADMISSÃO** da regular tramitação do **Projeto de Lei Nº 2.840/2025.**

Portanto, perante o exposto, **percebe-se que a tramitação da proposição poderá prosseguir para a fase de discussão e votação dentro da perfeita consonância com o ordenamento jurídico.**

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2025

Flávio Diniz Vieira

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

Relator – CLJRF

De acordo com o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Carlos Alberto de Souza	Baltazar Rei Maciel
Presidente – CLJRF	Secretário – CLJRF

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 149.693 - 23/05/2025 - 11:17:22 - ASSINADO POR(3): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **26/05/2025 08:43:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08W2.3R43.7417.V85U.2172**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **23/05/2025 13:42:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1347.0342.3246.W11W.8235**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **23/05/2025 11:36:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X8.0Z36.4158.648K.6154**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **149.693** - Tipo de Documento: **PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, **CPF:** 885.32*.**6-*4 , em **23/05/2025 - 11:17:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A4.6A17.221V.A12Z.4481 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Abertura da Sessão: Ata da décima sétima Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador Júlio César Souza Moreira participou da reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 16ª Reunião Ordinária, realizada em 20.05.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Na sequência, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores José Miguel Dias Filho e Júlio César Souza Moreira. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 127/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 062, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Matozinhos, e da Lei nº 1.601, de 13 de novembro de 2000, que trata do parcelamento do solo no município de Matozinhos." Após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou o PLC nº 127/2025 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e para a Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública, para emissão de pareceres. Durante a apresentação do Projeto, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. **Leitura de parecer:** Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos seguintes Projetos: PL nº 2840/2025 e PL nº 2843/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 89 e 90/2025, Ind. 238 e 239/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 235 e 236/2025; César Antônio Pereira: Ind. 237/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 240 e 242/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 241/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 243/2025; José Miguel Dias Filho: Moção 26/2025; André Barbosa Moreira: Moção 27/2025 Carlos Henrique Santos de Oliveira e José Miguel Dias Filho: Moção 29/2025. Fez Moção verbal o vereador André Barbosa Moreira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira, José Miguel Dias Filho, César Antônio Pereira e Ildeu Lopes de Oliveira. Finalizadas as justificativas, o Presidente colocou em votação, em bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2025,** de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Matozinhos, referente ao exercício de 2023, sob responsabilidade da ordenadora de despesas, Sra. Zélia Alves Pezzini." Usaram da palavra os vereadores Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação o **PDL nº 68/2025**, sendo quórum de dois terços para rejeição. Após votação nominal, o PDL nº 68/2025 foi aprovado em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Antes de iniciar as Considerações Finais, o vereador César Antônio Pereira solicitou ao

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R4.6K29.855U.U636.1413 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 14B.B6D - 28/05/2025 - 16:29:56 - ASSINADO POR(13): CPF:052.96*.**6-*4 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5

Presidente que pudesse se ausentar do restante da Reunião, tendo o pedido acatado pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira (em aparte), Everton Luiz Diamantino de Souza, José Miguel Dias Filho, Baltazar Rei Maciel e Flávio Diniz Vieira. Durante as Considerações Finais, usaram da palavra também os vereadores Emanuel Barbosa Sincero, José Raymundo Brandão Teixeira e o Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Gálatas 6:2. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **18ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **03.06.2025**, às **18 horas**, no local regimental**.** Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=DgT2Bvu-mPo

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **04/06/2025 11:13:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1183.4613.619W.X78E.8433**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **02/06/2025 13:02:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13Z0.6U02.746U.380K.6832**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **30/05/2025 11:42:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11Z8.4842.1002.R30U.8882**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **30/05/2025 10:04:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10H2.7204.256V.W76U.7846**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **29/05/2025 13:16:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13V7.0A16.332A.277W.6170**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **29/05/2025 11:34:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11A3.6R34.553R.R209.4237**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **29/05/2025 09:29:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0948.4829.009V.A536.2348**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **29/05/2025 09:18:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A4.8X18.5518.X71W.1505**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R4.6K29.855U.U636.1413 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 14B.B6D - 28/05/2025 - 16:29:56 - ASSINADO POR(13): CPF:052.96*.**6-*4 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **29/05/2025 08:32:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K4.2A32.527U.645X.7378**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **29/05/2025 07:05:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07K7.1705.214V.R546.8507**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **28/05/2025 19:59:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **19H0.1V59.134K.311E.3053**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **28/05/2025 16:52:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1668.0V52.0328.7264.5581**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **28/05/2025 16:30:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1668.2230.649A.4013.1457**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **14B.B6D** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **28/05/2025 - 16:29:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 16R4.6K29.855U.U636.1413

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R4.6K29.855U.U636.1413 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Abertura da Sessão: Ata da décima oitava Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 03 (três) de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador César Antônio Pereira participou da reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 17ª Reunião Ordinária, realizada em 27.05.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 129/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Complementar 012, de 20/01/2010 e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2846/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 1.593, de 22 de setembro de 2000 e dá outras providências" Projeto de Lei nº 2847/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a apreensão de animais de médio e grande porte, soltos nas vias e logradouros públicos do município de Matozinhos e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2848/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.584, de 17/07/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências." Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Flávio Diniz Vieira e André Barbosa Moreira. Após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos apresentados para as seguintes Comissões, para emissão de pareceres: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos. Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2846/2025, PL nº 2848/2025 e PLC nº 129/2025. Para Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública: PL nº 2846/2025. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento aos seguintes Projetos: PL nº 2844/2025 e PL nº 2845/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 91 e 92/2025, Ind. 244 e 249/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 93/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 245/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 246 e 251/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 247/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 248/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 250/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 252/2025. Durante a leitura das Indicações, o vereador Baltazar Rei Maciel solicitou a correção da Ind. 250/2025, de sua autoria, considerando que houve um erro material no texto. Fizeram Moções verbais os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira e André Barbosa Moreira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, André Barbosa Moreira, Carlos Henrique Santos de Oliveira e Everton Luiz Diamantino de Souza. Finalizadas as justificativas, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, o pedido de retificação da Ind. 250/2025, apresentado pelo vereador Baltazar Rei Maciel, tendo sido a retificação aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A3.2335.6307.138U.2241 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 154.4FC - 11/06/2025 - 12:35:30 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.77*.**6-*3

bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2840/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.001, de 09/04/2007 e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2840/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2840/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2843/2025,** de autoria do vereador Júlio César Souza Moreira, que: "Denomina a via pública situada em Matozinhos e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Carlos Alberto de Souza, Júlio César Souza Moreira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2843/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2843/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Baltazar Rei Maciel, Júlio César Souza Moreira (em aparte), Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Durante as Considerações Finais, os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira e André Barbosa Moreira solicitaram ao Presidente que pudessem se ausentar do restante da Reunião, tendo os pedidos acatados pelo Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Lamentações 3:22-23. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **19ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **10.06.2025**, às **18 horas**, no local regimental**.** Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=7DTRiib8CvI

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **17/06/2025 16:54:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16E5.2854.747Z.978X.5144**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **17/06/2025 14:05:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U7.2R05.3297.758K.6058**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **13/06/2025 08:25:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08V6.7K25.741W.906V.2652**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **12/06/2025 18:24:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18W8.2324.6408.H11R.3432**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **12/06/2025 15:14:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W7.7V14.158K.R36A.3150**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **12/06/2025 14:17:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z4.7216.859R.X639.3788**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **12/06/2025 08:55:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08H0.8855.322V.E75E.5165**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **12/06/2025 06:58:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0633.8V58.4106.Z30K.6356**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A3.2335.6307.138U.2241 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 154.4FC - 11/06/2025 - 12:35:30 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.77*.**6-*3

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **11/06/2025 14:01:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1421.5Z01.755R.E417.6082**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **11/06/2025 13:43:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X2.7443.2097.H579.4756**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **11/06/2025 13:36:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X4.7436.207W.X23H.8536**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **11/06/2025 13:09:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13U2.7X09.2523.310V.2482**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **11/06/2025 13:08:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W0.5R08.853E.R883.8047**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **154.4FC** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **11/06/2025 - 12:35:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 12A3.2335.6307.138U.2241

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A3.2335.6307.138U.2241 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Abertura da Sessão: Ata da décima nona Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 10 (dez) de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira participaram da reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 18ª Reunião Ordinária, realizada em 03.06.2025. Antes da leitura, o 1º Secretário mencionou que estaria lendo a retificação da Ata a ser apresentada, considerando que houve um erro material (data da reunião) na Ata anteriormente disponibilizada digitalmente. Em seguida, o vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: convite para a Conferência Municipal de Cultura. **Grande Expediente: Apresentação de projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 128/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Cria cargos de monitor de creche e altera a Lei nº 2.001, de 09/04/2007." Projeto de Lei nº 2849/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Institui, no âmbito do Distrito de Mocambeiro, o 'Encontro Gospel de Mocambeiro' como parte do calendário oficial de eventos culturais do município de Matozinhos, e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2851/2025, de autoria do vereador Gercy Gonçalves do Carmo, que: "Dispõe sobre o acesso facilitado de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo pessoas idosas, pessoas com deficiência, mães com crianças de colo e outras pessoas com dificuldades de locomoção, aos locais de eventos realizados no município de Matozinhos/MG, e dá outras providências. - Lei Dona Edsonina Caldeira" Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Flávio Diniz Vieira e José Miguel Dias Filho. Após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos apresentados para as seguintes Comissões, para emissão de pareceres: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos. Para Comissão de Finanças e Orçamento: PLC nº 128/2025. Para Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor: PL nº 2851/2025. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública referente ao PLC nº 127/2025; Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PL nº 2841/2025. Durante a apresentação dos Pareceres, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 94/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 95 e 96/2025 e Ind. 254 e 258/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 97/2025 e Ind. 259 e 260/2025; Carlos Alberto de Souza: Ind. 253/2025; César Antônio Pereira: Ind. 255/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 256 e 257/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 261 e 262/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 263 e 265/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 264/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 266/2025. Fizeram Moções verbais os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, André Barbosa Moreira e Carlos Alberto de Souza. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores César Antônio Pereira, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Emanuel Barbosa Sincero, Baltazar Rei Maciel, César Antônio Pereira (em aparte), André Barbosa Moreira e o Presidente. Em seguida, o Presidente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1667.8K15.559Z.944U.3385 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 155.25D - 11/06/2025 - 16:15:59 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5

colocou em votação, em bloco, os requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2840/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.001, de 09/04/2007 e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2840/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2840/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2843/2025,** de autoria do vereador Júlio César Souza Moreira, que: "Denomina a via pública situada em Matozinhos e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Carlos Alberto de Souza, Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2843/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2843/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2844/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.423, de 07/07/2020." Usaram da palavra os vereadores Carlos Alberto de Souza, Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2844/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2844/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2845/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Emanuel Barbosa Sincero e Carlos Alberto de Souza. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2845/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2845/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Eleição de Parlamentar para cargo de Procurador da Pessoa Idosa:** nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Presidente consultou se algum vereador desejava fazer a indicação de nome de parlamentar – entre os vereadores – para compor o cargo de Procurador da Pessoa Idosa. O vereador José Raymundo Brandão Teixeira se ofereceu para ocupar o cargo de Procurador da Pessoa Idosa e o vereador José Miguel Dias Filho se ofereceu para ocupar o cargo de Procurador Adjunto. Em seguida, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário os nomes apresentados, tendo sido ambos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Presidente declarou aprovado o nome do vereador José Raymundo Brandão Teixeira para ocupar o cargo de Procurador da Pessoa Idosa e do vereador José Miguel Dias Filho para ocupar o cargo de Procurador Adjunto. **Considerações Finais:** Antes de iniciar as Considerações Finais, os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Júlio César Souza Moreira e César Antônio Pereira solicitaram ao Presidente que pudessem se ausentar do restante da Reunião, tendo os pedidos acatados pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, Flávio Diniz Vieira (em aparte), Everton Luiz Diamantino de Souza, Baltazar Rei Maciel, Flávio Diniz Vieira, Carlos Alberto de Souza, Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Durante as Considerações Finais, os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira e André Barbosa Moreira solicitaram ao Presidente que pudessem se ausentar do restante da Reunião, tendo os pedidos acatados pelo Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Tito 3:7. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **Audiência Pública De Prestação De Contas Dos Poderes Executivo E Legislativo, referente Ao 1º Quadrimestre De 2025**, a ser realizada no dia **16.06.2025**, às 15 horas, no Plenário desta Casa Legislativa. Convocou também para a **20ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **17.06.2025**, às 18 horas, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=pQJymHaMPvc

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1667.8K15.559Z.944U.3385 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 155.25D - 11/06/2025 - 16:15:59 - ASSINADO POR(13): CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **17/06/2025 16:54:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16H1.4X54.447R.U18U.3264**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **17/06/2025 14:05:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1481.3K05.829Z.W17R.8738**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **13/06/2025 08:25:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08W6.6W25.641Z.K884.5851**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **12/06/2025 18:24:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1848.0924.6404.744H.4247**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **12/06/2025 15:14:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1586.3614.0589.R13E.1573**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **12/06/2025 14:17:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U4.4E16.159E.U876.3715**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **12/06/2025 12:50:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1275.2250.142V.A36X.8445**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **12/06/2025 08:57:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08V1.5H57.859W.U73W.2218**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1667.8K15.559Z.944U.3385 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **12/06/2025 08:14:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0846.2614.6482.U48X.3835**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **12/06/2025 06:58:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **06R2.2R58.6107.4566.1575**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **11/06/2025 21:39:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **21U2.3U39.4123.W40Z.5585**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **11/06/2025 17:37:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1761.5R37.128R.H12Z.7007**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **11/06/2025 16:18:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1636.4W18.550Z.347R.2833**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **155.25D** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **11/06/2025 - 16:15:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1667.8K15.559Z.944U.3385

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1667.8K15.559Z.944U.3385 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 11 de junho de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2840/2025

Altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos previstos na Lei 2.001 de 09/04/2007, especificados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Monitor de Ônibus Escolar	13

Art. 3º Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 4º É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção, identificados no artigo 2º.

Art. 5º O ANEXO II da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Bibliotecário I	Bibliotecário	01
Cantineira I	Cantineira	27
Auxiliar de Administração II Educação	Auxiliar de Administração Escolar	01
Especialista em Educação I	Especialista em Educação	13
Monitor Esportivo I	Monitor de Esportes	05
Motorista de Veículo Leve Educação	Motorista de Veículo Leve	05
Motorista de Ônibus	Motorista de Ônibus Escolar	07
Professor I	Professor de Educação Básica I	199
Professor III Inglês	Professor de Educação Básica II	01
Professor III Ciências	Professor Educação Básica II	06
Professor III Geografia		06
Professor III História		07
Professor III Matemática		08
Professor III Português		13
Professor III		25

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Servente I	Servente	14

Art. 6º O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Auxiliar de Administração Escolar	01
Auxiliar de Secretaria Escolar	15
Bibliotecário	02
Cantineira	27
Especialista em Educação	24
Motorista de Ônibus Escolar	10
Motorista de veículos leves	06
Professor de Educação Básica I - PEB I	233
Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências	09
Professor de Educação Básica II - PEB II Ed. Física	08
Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia	10
Professor de Educação Básica II - PEB II História	11
Professor de Educação Básica II - PEB II Matemática	15
Professor de Educação Básica II - PEB II Português	17
Professor de Educação Básica II - PEB II Inglês	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Religiosa	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Química	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Física	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Biologia	02
Professor de Educação Básica II - PEB II OPMA	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Artes	01
Servente	14
Monitor de Creche	66
Nutricionista	01
Monitor de Esportes	05
Total	495

Art. 7º O ANEXO IV, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Auxiliar de Administração Escolar	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo
Bibliotecário	Ensino Superior Completo

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág.: 2 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Cantineira	Ensino Fundamental Incompleto
Especialista em Educação	Ensino Superior Completo
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo
Monitor de Esportes	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Ônibus Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Educação Básica I - PEB I	Ensino Normal Superior
Professor de Educação Básica II - PEB II	Ensino Normal Superior com habilitação específica na área de atuação.
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo
Servente	Ensino Fundamental Incompleto
OBS.: Detalhamento das atribuições e respectivas competências - Anexo VII	

Art. 8º O ANEXO V, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS
(NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.065, de 21.05.2009)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Cantineira	30hs
Monitor de Esportes	30hs
Servente	30hs
Auxiliar de Administração Escolar	30hs
Auxiliar de Secretaria Escola	30hs
Monitor de Creche	30hs
Professor de Educação Básica I	24hs
Motorista de Veículos Leves	30hs
Motorista de Ônibus Escolar	30hs
Professor de Educação Básica II	24hs
Secretário Escolar	30hs
Bibliotecário	30hs
Especialista em Educação	24hs
Nutricionista → (AC LC 055/2017)	20hs

Art. 9º O ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
I	Cantineira	R$ 1.518,05
	Monitor de Esportes	
	Servente	

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág.: 3 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

II	Auxiliar de Administração Escolar	R$ 1.532,35
	Auxiliar de Secretaria Escolar	
III	Monitor de Creche	R$ 1.578,98
IV	Motorista de Veículos Leves	R$ 1.595,89
V	Motorista de Ônibus Escolar	R$ 1.613,31
VI	Secretário Escolar	-
VII	Professor de Educação Básica I	R$ 3.165,29
VIII	Professor de Educação Básica II	R$31,37/Hora
IX	Bibliotecário	R$ 4.008,08
X	Especialista em Educação	R$ 4.033,75
XI	Nutricionista	R$ 4.008,08

Art. 10. O ANEXO VII, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO: *AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores administrativos da educação; participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalhos na educação; examinar a exatidão de documentos; conferir, efetuar registros, observando prazos e datas, informando sobre o andamento do assunto pendente; realizar estudos de simplificação de tarefas administrativas; executar levantamento de dados; tabular e desenvolver estudos organizacionais; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres; orientar a preparação de tabelas quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho do ensino municipal; colaborar na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins; coordenar as tarefas de apoio administrativo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo + Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da educação; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender ao público em geral, prestando informações pertinentes à educação e aos trabalhos desenvolvidos na sua unidade de trabalho; encaminhar pessoas a outras unidades administrativas; realizar escrituração escolar; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *BIBLIOTECÁRIO*

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 4 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Disponibilizar informações em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação para facilitar o acesso à geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *CANTINEIRA*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar trabalhos na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; preparar o cardápio da merenda escolar; executar serviços de limpeza em geral na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior (Licenciatura Plena) em Pedagogia + Especialização em Supervisão ou Orientação Pedagógica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coordenar e orientar trabalho diretamente com os alunos e familiares; viabilizar ações que contribuam para o crescimento moral, intelectual e humano; manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou outros profissionais; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, a nível pedagógico; encaminhar às instituições especializadas os alunos com dificuldade; promover a integração do aluno no mundo do trabalho, proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sociais, econômicas e linguísticas do aluno e sua família; analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno; promover estudo de dados, análise das informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MONITOR DE CRECHE*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Monitorar as crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar-se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MONITOR DE ESPORTES*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Participar da programação e execução de programas e atividades esportivas, recreativas e de lazer do Município; promover realização de certames esportivos; colaborar com a comunidade na realização de competições esportivas e atividades recreativas; participar da elaboração do calendário esportivo do Município; recepcionar delegações esportivas; controlar a utilização de quadras, ginásios e equipamentos esportivos, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir veículos de passageiros e cargas leves; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; apanhar os usuários ou esperá-los cm pontos pré-determinados; preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação "Categoria "D".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir veículos de transporte de crianças; manter veículo cm condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Normal. Superior Completo

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiada; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas de Educação Básica, de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *SECRETÁRIO ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *SERVENTE*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações das escolas e creches municipais; realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, preparando alimentos, distribuindo a merenda, recolhendo,

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág.: 7 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

lavando e guardando os utensílios; efetuar carga e descarga de material, deslocando-os aos locais estabelecidos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *NUTRICIONISTA → (AC LC 055/2017)*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Exercer suas atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE); Programar, elaborar e avaliar os cardápios da Alimentação Escolar (AE); Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Examinar o estado de nutrição da comunidade escolar; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros; Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Auxiliar, dentro das atribuições da profissão, os demais setores do Poder Executivo Municipal; Exercer funções atribuídas à profissão por meio de Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 11. Fica revogado o ANEXO VIII, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07.

Art. 12. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.001 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2840/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **11/06/2025 21:39:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **21A7.8H39.0126.801X.4721**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 8 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **155.1AD** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **11/06/2025 14:50:49**, contendo 2.542 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1490.1W50.2489.W35W.5802

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 9 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

OFÍCIO

Nº 102/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 12 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Ex.ª as Redações Finais dos Projetos de Lei relacionados abaixo, devidamente aprovados pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- Projeto de Lei nº 2840/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências."

- Projeto de Lei nº 2843/2025, de autoria do vereador Júlio César Souza Moreira, que: "Denomina a via pública situada em Matozinhos e dá outras providências."

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **12/06/2025 16:34:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1625.4H34.152R.824W.4831**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **12/06/2025 15:01:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15A2.5401.7133.W07A.2004**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **156.3DC** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 102/DL/2025**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **12/06/2025 15:01:14**, contendo 111 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 11 de junho de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2840/2025

Altera a Lei nº 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos previstos na Lei 2.001 de 09/04/2007, especificados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Monitor de Ônibus Escolar	13

Art. 3º Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 4º É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção, identificados no artigo 2º.

Art. 5º O ANEXO II da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Bibliotecário I	Bibliotecário	01
Cantineira I	Cantineira	27
Auxiliar de Administração II Educação	Auxiliar de Administração Escolar	01
Especialista em Educação I	Especialista em Educação	13
Monitor Esportivo I	Monitor de Esportes	05
Motorista de Veículo Leve Educação	Motorista de Veículo Leve	05
Motorista de Ônibus	Motorista de Ônibus Escolar	07
Professor I	Professor de Educação Básica I	199
Professor III Inglês	Professor de Educação Básica II	01
Professor III Ciências	Professor Educação Básica II	06
Professor III Geografia		06
Professor III História		07
Professor III Matemática		08
Professor III Português		13
Professor III		25

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 2 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Servente I	Servente	14

Art. 6º O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Auxiliar de Administração Escolar	01
Auxiliar de Secretaria Escolar	15
Bibliotecário	02
Cantineira	27
Especialista em Educação	24
Motorista de Ônibus Escolar	10
Motorista de veículos leves	06
Professor de Educação Básica I - PEB I	233
Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências	09
Professor de Educação Básica II - PEB II Ed. Física	08
Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia	10
Professor de Educação Básica II - PEB II História	11
Professor de Educação Básica II - PEB II Matemática	15
Professor de Educação Básica II - PEB II Português	17
Professor de Educação Básica II - PEB II Inglês	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Religiosa	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Química	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Física	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Biologia	02
Professor de Educação Básica II - PEB II OPMA	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Artes	01
Servente	14
Monitor de Creche	66
Nutricionista	01
Monitor de Esportes	05
Total	495

Art. 7º O ANEXO IV, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Auxiliar de Administração Escolar	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo
Bibliotecário	Ensino Superior Completo

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 3 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Cantineira	Ensino Fundamental Incompleto
Especialista em Educação	Ensino Superior Completo
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo
Monitor de Esportes	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Ônibus Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Educação Básica I - PEB I	Ensino Normal Superior
Professor de Educação Básica II - PEB II	Ensino Normal Superior com habilitação específica na área de atuação.
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo
Servente	Ensino Fundamental Incompleto
OBS.: Detalhamento das atribuições e respectivas competências - Anexo VII	

Art. 8º O ANEXO V, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS
(NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.065, de 21.05.2009)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Cantineira	30hs
Monitor de Esportes	30hs
Servente	30hs
Auxiliar de Administração Escolar	30hs
Auxiliar de Secretaria Escola	30hs
Monitor de Creche	30hs
Professor de Educação Básica I	24hs
Motorista de Veículos Leves	30hs
Motorista de Ônibus Escolar	30hs
Professor de Educação Básica II	24hs
Secretário Escolar	30hs
Bibliotecário	30hs
Especialista em Educação	24hs
Nutricionista → (AC LC 055/2017)	20hs

Art. 9º O ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
I	Cantineira	R$ 1.518,05
	Monitor de Esportes	
	Servente	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 4 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

II	Auxiliar de Administração Escolar	R$ 1.532,35
	Auxiliar de Secretaria Escolar	
III	Monitor de Creche	R$ 1.578,98
IV	Motorista de Veículos Leves	R$ 1.595,89
V	Motorista de Ônibus Escolar	R$ 1.613,31
VI	Secretário Escolar	-
VII	Professor de Educação Básica I	R$ 3.165,29
VIII	Professor de Educação Básica II	R$31,37/Hora
IX	Bibliotecário	R$ 4.008,08
X	Especialista em Educação	R$ 4.033,75
XI	Nutricionista	R$ 4.008,08

Art. 10. O ANEXO VII, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO: *AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores administrativos da educação; participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalhos na educação; examinar a exatidão de documentos; conferir, efetuar registros, observando prazos e datas, informando sobre o andamento do assunto pendente; realizar estudos de simplificação de tarefas administrativas; executar levantamento de dados; tabular e desenvolver estudos organizacionais; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres; orientar a preparação de tabelas quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho do ensino municipal; colaborar na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins; coordenar as tarefas de apoio administrativo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo + Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da educação; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender ao público em geral, prestando informações pertinentes à educação e aos trabalhos desenvolvidos na sua unidade de trabalho; encaminhar pessoas a outras unidades administrativas; realizar escrituração escolar; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *BIBLIOTECÁRIO*

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 5 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Disponibilizar informações em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação para facilitar o acesso à geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *CANTINEIRA*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar trabalhos na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; preparar o cardápio da merenda escolar; executar serviços de limpeza em geral na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior (Licenciatura Plena) em Pedagogia + Especialização em Supervisão ou Orientação Pedagógica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coordenar e orientar trabalho diretamente com os alunos e familiares; viabilizar ações que contribuam para o crescimento moral, intelectual e humano; manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou outros profissionais; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, a nível pedagógico; encaminhar às instituições especializadas os alunos com dificuldade; promover a integração do aluno no mundo do trabalho, proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sociais, econômicas e linguísticas do aluno e sua família; analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno; promover estudo de dados, análise das informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MONITOR DE CRECHE*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 6 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Monitorar as crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar-se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MONITOR DE ESPORTES*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Participar da programação e execução de programas e atividades esportivas, recreativas e de lazer do Município; promover realização de certames esportivos; colaborar com a comunidade na realização de competições esportivas e atividades recreativas; participar da elaboração do calendário esportivo do Município; recepcionar delegações esportivas; controlar a utilização de quadras, ginásios e equipamentos esportivos, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir veículos de passageiros e cargas leves; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; apanhar os usuários ou esperá-los cm pontos pré-determinados; preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação "Categoria "D".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir veículos de transporte de crianças; manter veículo cm condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Normal. Superior Completo

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 6 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 7 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiada; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas de Educação Básica, de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *SECRETÁRIO ESCOLAR*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *SERVENTE*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações das escolas e creches municipais; realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, preparando alimentos, distribuindo a merenda, recolhendo,

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 7 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 8 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

lavando e guardando os utensílios; efetuar carga e descarga de material, deslocando-os aos locais estabelecidos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: *NUTRICIONISTA → (AC LC 055/2017)*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Exercer suas atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE); Programar, elaborar e avaliar os cardápios da Alimentação Escolar (AE); Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Examinar o estado de nutrição da comunidade escolar; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros; Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Auxiliar, dentro das atribuições da profissão, os demais setores do Poder Executivo Municipal; Exercer funções atribuídas à profissão por meio de Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 11. Fica revogado o ANEXO VIII, da Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/07.

Art. 12. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.001 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2840/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **11/06/2025 21:39:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **21A7.8H39.0126.801X.4721**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 9 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **155.1AD** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **11/06/2025 14:50:49**, contendo 2.542 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1490.1W50.2489.W35W.5802

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 155.1AD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 14:50:49) Palavras:2.542
Cód. Autenticidade: 1490.1W50.2489.W35W.5802 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 9 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Pág.: 10 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 11 de junho de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2843/2025

Denomina a via pública situada em Matozinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica denominada “Rua Elder William Antunes” a via pública localizada em Matozinhos, com início ao final da Rodovia MG-424, no limite da área de expansão urbana, com extensão de 1,6 km, situada nas seguintes coordenadas geográficas: 598937.00 mE, 7834437.00 mS (início) e 597616.00 mE, 7833718.00 mS (fim), conforme Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao cadastro, sinalização e infraestrutura da referida via pública.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2843/2025, de autoria do vereador Júlio César Souza Moreira.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **11/06/2025 21:39:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2181.1Z39.2122.R14H.2776**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **155.1F2** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **11/06/2025 15:05:20**, contendo 146 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15W7.5H05.0194.R13V.1086

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15W7.5H05.0194.R13V.1086 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 155.1F2, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(11/06/2025 15:05:20) Palavras:146
Cód. Autenticidade: 15W7.5H05.0194.R13V.1086 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

REDAÇÃO FINAL – PL Nº 2843/2025 (ANEXO)

ANEXO I



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R6.6V01.113R.V86Z.3610 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15W7.5H05.0194.R13V.1086 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 2
ID. do Doc.: 155.1F2 - 11/06/2025 15:05:20 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 12 / 12
ID. do Doc.: 156.3DC - 12/06/2025 15:01:14 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI N.º 2.646, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei n.º 2.001 de 09/04/2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos previstos na lei 2001 de 09/04/2007, especificados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Monitor de Ônibus Escolar	13

Art. 3º - Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 4º - É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados no artigo 2º.

Art. 5º - O ANEXO II, da Lei Municipal n.º 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Bibliotecário I	Bibliotecário	01
Cantineira I	Cantineira	27
Auxiliar de Administração II Educação	Auxiliar de Administração Escolar	01
Especialista em Educação I	Especialista em Educação	13
Monitor Esportivo I	Monitor de Esportes	05
Motorista de Veículo Leve Educação	Motorista de Veículo Leve	05
Motorista de Ônibus	Motorista de Ônibus Escolar	07
Professor I	Professor de Educação Básica I	199
Professor III Inglês	Professor de Educação Básica II	01
Professor III Ciências	Professor Educação Básica II	06

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

Professor III Geografia		06
Professor III História		07
Professor III Matemática		08
Professor III Português		13
Professor III		25
Servente I	Servente	14

Art. 6° - O ANEXO III, da Lei Municipal n.° 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS
Auxiliar de Administração Escolar	01
Auxiliar de Secretaria Escolar	15
Bibliotecário	02
Cantineira	27
Especialista em Educação	24
Motorista de Ônibus Escolar	10
Motorista de veículos leves	06
Professor de Educação Básica I - PEB I	233
Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências	09
Professor de Educação Básica II - PEB II Ed. Física	08
Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia	10
Professor de Educação Básica II - PEB II História	11
Professor de Educação Básica II - PEB II Matemática	15
Professor de Educação Básica II - PEB II Português	17
Professor de Educação Básica II - PEB II Inglês	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Religiosa	06
Professor de Educação Básica II - PEB II Química	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Física	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Biologia	02
Professor de Educação Básica II - PEB II OPMA	02
Professor de Educação Básica II - PEB II Artes	01
Servente	14
Monitor de Creche	66
Nutricionista	01
Monitor de Esportes	05
Total	495

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

Art. 7º - O ANEXO IV, da Lei Municipal n.º 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Auxiliar de Administração Escolar	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo
Bibliotecário	Ensino Superior Completo
Cantieira	Ensino Fundamental Incompleto
Especialista em Educação	Ensino Superior Completo
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo
Monitor de Esportes	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Ônibus Escolar	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Educação Básica I - PEB I	Ensino Normal Superior
Professor de Educação Básica II - PEB II	Ensino Normal Superior com habilitação especifica na área de atuação.
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo
Servente	Ensino Fundamental Incompleto

OBS.: Detalhamento das atribuições e respectivas competências - Anexo VII

Art. 8º - O ANEXO V, da Lei Municipal n.º 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.065, de 21.05.2009)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Cantineira	30hs
Monitor de Esportes	30hs
Servente	30hs
Auxiliar de Administração Escolar	30hs
Auxiliar de Secretaria Escola	30hs
Monitor de Creche	30hs
Professor de Educação Básica I	24hs
Motorista de Veículos Leves	30hs
Motorista de Ônibus Escolar	30hs
Professor de Educação Básica II	24hs
Secretário Escolar	30hs

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 3 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

Bibliotecário	30hs
Especialista em Educação	24hs
Nutricionista → **(AC LC 055/2017)**	20hs

Art. 9º - O ANEXO VI, da Lei Municipal n.º 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
I	Cantineira	R$ 1.518,05
	Monitor de Esportes	
	Servente	
II	Auxiliar de Administração Escolar	R$ 1.532,35
	Auxiliar de Secretaria Escolar	
III	Monitor de Creche	R$ 1.578,98
IV	Motorista de Veículos Leves	R$ 1.595,89
V	Motorista de Ônibus Escolar	R$ 1.613,31
VI	Secretário Escolar	-
VII	Professor de Educação Básica I	R$ 3.165,29
VIII	Professor de Educação Básica II	R$ 31,37/Hora
IX	Bibliotecário	R$ 4.008,08
X	Especialista em Educação	R$ 4.033,75
XI	Nutricionista	R$ 4.008,08

Art. 10 - O ANEXO VII, da Lei Municipal n.º 2001 de 09/04/07, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores administrativos da educação; participar da elaboração ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalhos na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 4 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

educação; examinar a exatidão de documentos; conferir, efetuar registros, observando prazos e datas, informando sobre o andamento do assunto pendente; realizar estudos de simplificação de tarefas administrativas; executar levantamento de dados; tabular e desenvolver estudos organizacionais; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres; orientar a preparação de tabelas quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho do ensino municipal; colaborar na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins; coordenar as tarefas de apoio administrativo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo + Conhecimentos básicos em informática.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da educação; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender ao público em geral, prestando informações pertinentes à educação e aos trabalhos desenvolvidos na sua unidade de trabalho; encaminhar pessoas a outras unidades administrativas; realizar escrituração escolar; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Disponibilizar informações em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação para facilitar o acesso à geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CANTINEIRA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 5 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar trabalhos na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; preparar o cardápio da merenda escolar; executar serviços de limpeza em geral na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior (Licenciatura Plena) em Pedagogia + Especialização em Supervisão ou Orientação Pedagógica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coordenar e orientar trabalho diretamente com os alunos e familiares; viabilizar ações que contribuam para o crescimento moral, intelectual e humano; manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou outros profissionais; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, a nível pedagógico; encaminhar às instituições especializadas os alunos com dificuldade; promover a integração do aluno no mundo do trabalho, proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sociais, econômicas e linguísticas do aluno e sua família; analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno; promover estudo de dados, análise das informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE CRECHE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Monitorar as crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar-se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças: auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 6 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ESPORTES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Participar da programação e execução de programas e atividades esportivas, recreativas e de lazer do Município; promover realização de certames esportivos; colaborar com a comunidade na realização de competições esportivas e atividades recreativas; participar da elaboração do calendário esportivo do Município; recepcionar delegações esportivas; controlar a utilização de quadras, ginásios e equipamentos esportivos, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir veículos de passageiros e cargas leves; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; apanhar os usuários ou esperá-los cm pontos pré-determinados; preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação "Categoria "D".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 7 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

Conduzir veículos de transporte de crianças; manter veículo cm condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Normal. Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiada; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas de Educação Básica, de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 8 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho' escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimentos de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações das escolas e creches municipais; realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, preparando alimentos, distribuindo a merenda, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; efetuar carga e descarga de material, deslocando-os aos locais estabelecidos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA → (AC LC 055/2017)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Exercer suas atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE); Programar, elaborar e avaliar os cardápios da Alimentação Escolar (AE); Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 9 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Examinar o estado de nutrição da comunidade escolar; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros; Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Auxiliar, dentro das atribuições da profissão, os demais setores do Poder Executivo Municipal; Exercer funções atribuídas à profissão por meio de Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 11 - Fica revogado o ANEXO VIII, da Lei Municipal n.º 2001 de 09/04/07.

Art. 12 - As demais disposições da Lei Municipal n.º 2001 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 18 de junho de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2840/2025, de autoria do Poder Executivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 10 / 11 - ID. do Doc.: 160.808 - 30/06/2025 - 14:31:18

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **160.808** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **30/06/2025 - 14:31:18**

Código de Autenticidade deste Documento: 14X5.5A31.218U.6662.4217

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X5.5A31.218U.6662.4217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 30 de junho de 2025.

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002840.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **30/06/2025 14:37:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A7.1H37.3386.607R.8337**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **14.442** - Tipo de Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **30/06/2025 14:37:39**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14K8.0337.0389.K439.1155

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0